

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Processo nº 629/2023

Regido pela Lei nº 10.520/2003, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE GOIÁS, NO EXERCÍCIO 2024.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

Data: **22/12/2023**

Horário: **10h**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Local:

Rua Robson Ricardo R. Barbosa nº 440, Centro, Posse – Goiás
Fone (62) 3481-1331
e-mail: camara@posse.go.leg.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE GOIÁS, NO EXERCÍCIO 2024.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO Nº 629/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2023

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Rua Robson Ricardo R. Barbosa nº 440, Centro, Posse-Goiás.

A Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.803.078/0001-70, com sede administrativa na Rua Robson Ricardo R. Barbosa, nº 440, Centro, Posse Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu sua Pregoeira e Equipe de Apoio, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob MENOR PREÇO POR ITEM, visando a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE GOIÁS, NO EXERCÍCIO 2024, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2003, pelo decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/199, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal de Posse/GO, localizado na Rua Robson Ricardo R. Barbosa, nº 440, Centro, Posse Goiás, iniciando-se no dia **22/12/2023**, às **10h** e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e respectivos Anexos encontram-se afixados no mural da Câmara Municipal de Posse/GO e no site através do endereço eletrônico >camara@posse.go.leg.br<, à disposição dos interessados para consulta, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão de Licitações.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado e na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE GOIÁS, NO EXERCÍCIO 2024.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídos, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Posse Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

2.6.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido artigo 3º.

2.6.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

2.7. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

2.7.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78).

2.7.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

2.7.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.7.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7.5. As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Posse/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.9. A observância das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.10. A Licitante deverá, preferencialmente, apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda, obrigatoriamente, utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para

exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. Se por outra pessoa, deverá estar devidamente munida por instrumento de procuração COM FIRMA RECONHECIDA, acompanhada da cópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todos os Licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento**, conforme descrita no **Anexo 2**.

3.3. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos do **Item 3.1.2** terão poderes para formular verbalmente na sessão novas propostas e lances de preços, além de manifestarem, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.5. **Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 3 deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação), sendo que junto ao CREDENCIAMENTO é necessário apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, art. 8º), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.**

3.6. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da fase de credenciamento**.

3.6.1. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a declaração do **Anexo 3 (Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital)**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação.

3.6.2. Os licitantes devem incluir em um único envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.

3.7. Todos os licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a declaração do Anexo 3 (Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital), para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2003.

3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos descritos anteriormente.

3.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.10. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e visitados no fecho.

4.2. Os Licitantes que optarem pelo envio **via correio de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local de realização da sessão de certame até o início da fase de credenciamento, caso em que, a documentação para o credenciamento e a Declaração do Anexo 3(Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2003, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação.**

4.2.1. Os licitantes devem incluir neste caso, em um único envelope maior, todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.

5. DO ENVELOPE ‘PROPOSTA DE PREÇOS’

5.1. No envelope ‘Proposta de Preços’ contará a Carta Proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Anexo 1 - Termo de Referência.

5.2. O envelope ‘Proposta de Preços’ é parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda indicar em seu anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE/GO

PROCESSO Nº 629/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.3. A proposta deve ser redigida preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado (preferencialmente) ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da proponente.

5.4. Na proposta deverá ser indicada a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como a qualificação do representante do licitante para fins de assinatura do contrato.

5.5. A validade da proposta, a qual não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, será contada da data de abertura do envelope, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei10.520/02.

5.6. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso.

5.7. No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários etc, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.7. Deverá constar ainda a especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo procedência/marca.

5.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

5.8.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço/produto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.9. A proposta, deverá estar, além da forma impressa, editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o Edital, Pen Drive, sendo que não poderá ter o nome do arquivo renomeado, o qual deverá ser etiquetado com o nome da proponente, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta referida no item 5.1, no intuito de proporcionar compatibilidade com o sistema e agilidade ao certame.

6. DO ENVELOPE ‘DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO’

6.1. O envelope ‘Documentos de Habilitação’ é parte integrante desse procedimento a qual deverá constar os documentos exigidos neste edital e ainda indicar em seu anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE/GO

PROCESSO N° 629/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia simples com a apresentação conjunta dos originais:

6.2.1. Documentação exigida para a comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2. Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples.

6.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

6.2.2. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

6.2.3. Documentação exigida para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2.4. Documentação exigida para a comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

6.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria Especial da Fazenda – CNPJ;

6.2.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

6.2.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de Negativa).

6.2.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), da sede da licitante;

6.2.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Documentação exigida para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.5.1. As empresas interessadas deverão apresentar Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo), de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora.

6.2.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Rua Robson Ricardo R. Barbosa nº 440, Centro, Posse – Goiás

Fone (62) 3481-1331

e-mail: camara@posse.go.leg.br

- 6.2.6.3.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor);
- 6.2.6.4.** Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos à Habilitação).
- 6.2.7.** A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a serem adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº123/2006.
- 6.2.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.2.8.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- 6.2.8.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 6.2.8.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 7.1.** No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme a Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria Lei os dispensar.
- 7.2.** Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer, serão julgadas inabilitadas.

7.3. As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

7.3.1. Ata de fundação;

7.3.2. Comprovação expressa de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

7.3.3. Regimento interno;

7.3.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

7.3.5. Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

7.3.6. No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

7.4. Os documentos extraídos por meio da INTERNET poderão ter os seus dados conferidos pela Equipe de Apoio no site correspondente.

7.5. **Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.**

7.6. Os documentos apresentados com a data de validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

7.7. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, em horário de expediente, sendo das 8h às 12h e das 14h às 17h.

8.2. Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição e responder aos pedidos de esclarecimentos que por ventura sejam apresentados.

8.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 8.5.** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art.109 §5º, da Lei 8.666/93.
- 8.6.** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.
- 8.7.** A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital será comunicada via e-mail, publicada no site da Câmara, e afixada no Placar da Câmara Municipal de Posse /GO, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.
- 8.8.** Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: camara@posse.go.leg.br e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelo telefone (62)3481-1331.

9. DA SESSÃO DE PREGÃO

- 9.1.** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o Item 3 (DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO), previsto neste edital.
- 9.2.** **Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, somente as Proponentes credenciadas é que poderão ofertar lances durante a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.**
- 9.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, a análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posteriormente os documentos, que serão rubricados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e também pelos Licitantes presentes.
- 9.4.** Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o Pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistoriar as propostas de preços.
- 9.5.** Cumprida análise dos envelopes da proposta de preço, serão desclassificadas as propostas que:
- 9.5.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e dos seus Anexos.
- 9.5.2.** Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada

sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

9.5.3. Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

9.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.7 A pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

9.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.10. Aos licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.**

9.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado o (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. A pregoeira poderá negociar com o licitante que, na forma do item anterior, tenha sido excluído da participação dos lances verbais caso o proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem desclassificação.

9.15. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos e envelopes antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Para efeito do disposto sobre a **ocorrência de empate**, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem.

10.1.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por item.

10.1.5. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens anteriores, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.4. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por microempresa, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. O (a) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de MEI/ME/EPP, e se esta se encontra em situação de empate com a microempresa, a MEI/ME/EPP que ofertou o menor preço, em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da MEI/ME/EPP conforme prerrogativas estabelecidas em § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos deste Edital.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no Edital, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- 10.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo Pregoeiro
- 10.10.** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.
- 10.11.** Na ocorrência do disposto no item 9.1.6, o (a) Pregoeiro (a) a poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 10.12.** **Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos licitantes credenciados que estejam presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.**

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**
- 11.2.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) **terá efeito suspensivo**, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, **podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior**, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.
- 11.3.** O acolhimento do recurso por parte da Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Acatado o recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

11.5. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será publicada no site da Câmara Municipal de Posse/GO.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Câmara Municipal de Posse/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, s/n, Centro, Posse/GO, e também no site da Câmara Municipal através do endereço eletrônico >camara@posse.go.leg.br<, para intimação e conhecimento dos interessados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal.

13.2. **Caso o serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados pelo servidor designado como gestor, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas reclamações apontadas.**

13.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

13.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2024 da Câmara Municipal de Posse Goiás.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

14.2. Comunicar o Município por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência da Proposta e Contrato,

bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14.4. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado, descrito no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

14.5. O (a) licitante vencedor (a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

14.6. O descumprimento de qualquer das obrigações do licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

14.7. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

14.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

14.9. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.

14.10. DA CONTRATADA

14.10.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, bem como as respectivas Certidões.

14.10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.10.3. O descumprimento do previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos em até 24(vinte e quatro) horas.

14.10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata.

14.10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.10.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.11. DA CONTRATANTE

14.11.1. Receber o objeto do presente termo, no local especificado no Termo de Referência em Anexo.

14.11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

14.11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14.11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, notificando à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição no prazo de 24 horas, com ônus total à contratada;

14.11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2003 e 8.666/93.

15.2. Poderão ser aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da ata pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens adjudicados/homologados à licitante ou valor anual do contrato caso a licitante vencedora/contratada **NÃO CUMpra** com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Câmara;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.4. Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

13.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

15.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no

§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.7. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

15.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2003, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Câmara.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a), e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo **homologar o certame**, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, **revogar parcial ou totalmente a licitação**.

16.2. A decisão da autoridade competente será publicada no site da Câmara Municipal de Posse/GO.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecer os produtos no prazo estipulado pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**.

17.2. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, **anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente**.

17.3. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Posse/GO.

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.8. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

17.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar os documentos que vencerem seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Câmara no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e dos seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelos telefones (62) 3481-1331, das 8h às

12h das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento desta licitação.

17.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.14. Encontra-se anexa a este edital, respectiva minuta de contrato. Ficará a critério da administração, a necessidade de firmar ou não contrato entre as partes. Caso seja necessário, a empresa será devidamente notificada e deverá assinar no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

17.15. Encontra-se anexo a este edital, minuta contratual. Porém ficará facultada à administração a necessidade de firmar o contrato junto à empresa vencedora. Caso não seja necessário, a empresa deverá entregar os produtos/prestar serviço, seguindo as cláusulas da ata de registro de preços.

Posse Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro 2023.

DANIELLE DE SOUSA RAMOS
Pregoeira

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 629/2023
EDITAL Nº 003/2023

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE GOIÁS, NO EXERCÍCIO 2024.

1.2 - O custo estimado para aquisição de combustíveis e Lubrificantes será de R\$ (500.000,0580), conforme orçamento em anexo.

LOTE 01-COMBUSTÍVEL

(COMBUSTÍVEIS - ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM - Automotiva, microfiltrada, de acordo com a Legislação da Agência Nacional de Petróleo.	LT	20.000	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00
02	ETANOL - Álcool Etílico Hidratado - AEHC, comum, automotivo, microfiltrado, de acordo com a Legislação da Agência Nacional de Petróleo.	LT	5.000	R\$ 4,17	R\$ 20.850,00
03	Óleo Lubrificante Semissintético 5w/30. Primeira Linha	LT	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
04	Óleo Lubrificante Syntium 5w/30. Primeira linha	Lt	60	R\$ 61,33	R\$ 3.679,80

Itens	Produto/Serviço	Veículo	Ano/Fab . Modelo	Motor/com b.	Quant	Valor unt./R\$	Valor total
-------	-----------------	---------	------------------	--------------	-------	----------------	-------------

05	Filtro de combustível/ Instalado.	Creta	2023/20 24	1.6 flex AP	18	24,00	R\$ 432,00
06	Filtro de óleo/ Instalado.	Creta	2023/20 24	1.6 flex AP	18	37,33	R\$ 671,94
07	Filtro de ar Instalado.	Creta	2023/20 24	1.6 flex AP	18	69,66	R\$ 1.253,88
08	Filtro de Ar condicionado/instalad o	Creta	2023/20 24	1.6 flex AP	18	28,50	R\$ 513,00
09	Filtro de combustível/ Instalado.	Ônix	2021/20 22	1.0 flex	09	31,00	R\$ 279,00
10	Filtro de óleo/ Instalado.	Ônix	2021/20 22	1.0 flex	09	57,66	R\$ 518,94
11	Filtro de ar/ Instalado.	Ônix	2021/20 22	1.0 flex	09	40,66	R\$ 365,94
12	Filtro de ar condicionado/ Instalado.	Ônix	2021/20 22	1.0 flex	09	22,50	R\$ 202,50
13	Filtro de combustível/ Instalado.	Cruze	2021/20 22	1.4 flex	09	31,00	R\$ 279,00
14	Filtro de óleo/ Instalado.	Cruze	2021/20 22	1.4 flex	09	56,33	R\$ 506,97
15	Filtro de ar/ Instalado.	Cruze	2021/20 22	1.4 flex	09	40,66	R\$ 365,94
16	Filtro de ar condicionado/ Instalado.	Cruze	2021/20 22	1.4 flex	09	22,50	R\$ 202,50
						TOTAL	R\$158.401,41

1.5 - No valor do objeto pretendido deverão estar inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, valores gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

1.6 -Quando da entrega dos itens objeto por parte dos licitantes vencedores for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos e proposto pelos mesmos, a empresa fornecedora deverá substituir por outro que atenda as exigências sem ônus adicionais para a Administração.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A Câmara Municipal de Posse, Goiás, possui uma frota de veículos que desempenham um papel fundamental nas atividades legislativas e administrativas. A continuidade no fornecimento de combustíveis é essencial para garantir a mobilidade

constante desses veículos, possibilitando o cumprimento eficiente das atribuições do órgão.

2.2. O registro de preços proporciona a obtenção de combustíveis por meio de licitação, o que permite a seleção do fornecedor mais vantajoso economicamente. Isso assegura uma maior eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a obtenção do melhor custo-benefício.

2.3. A utilização do registro de preços para o fornecimento de combustíveis possibilita um melhor planejamento orçamentário para o exercício de 2024. A previsibilidade de gastos com combustíveis permite um controle mais efetivo das despesas, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos.

2.4. O registro de preços confere maior flexibilidade à administração pública, possibilitando a aquisição dos combustíveis de acordo com a demanda e as necessidades emergenciais da frota. Isso contribui para a agilidade nas operações da Câmara Municipal, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

2.5. O processo de registro de preços é conduzido de acordo com a legislação vigente, o que garante transparência e legalidade no procedimento de aquisição. A licitação é realizada de forma competitiva, assegurando a igualdade de oportunidades aos fornecedores interessados.

2.6. Em suma, a justificativa para a adoção do Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis de forma contínua e fracionada é fundamental para assegurar a eficiência operacional, a economicidade e a conformidade legal, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Posse, Goiás, no exercício de 2024.

FROTA DE VEÍCULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE	
VEICULO	PLACA
CRUZE	RER-5C68
ÔNIX	RER-5C62
CRETA	SCU-3E38
CRETA	SCU-3C98
MOTO CG	NLG-0792

2.4. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2003, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos próprios, especialmente oriundos de programas que estejam previstos a referida despesa;

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

6- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será efetuado de modo parcelado, com entrega imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Câmara municipal de Posse Goiás.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado, a vista, lembrando que para órgão público pagamento é considerado a vista até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Cópia das solicitações de entrega, devidamente preenchidas e autorizadas;
- c) Apresentação das certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e trabalhista;
- d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

7.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.5. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

9.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

9.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente à presente contratação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;

10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;

10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;

10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.9. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

10.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega.

11 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1. O local para entrega ou fornecimento do combustível deverá ser feito na sede do Município possibilitando o fornecimento fracionado e continuado;

12 – DAS PENALIDADES

12.1. O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, são motivos para o cancelamento do fornecimento dos materiais/produtos, conforme o caso, e ainda:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

b) O atraso injustificado no fornecimento;

c) O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

d) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência.

Posse -GO, 12 de dezembro de 2023.

DANIELLE DE SOUSA RAMOS

Pregoeira

ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Posse /GO

Rua Robson Ricardo R. Barbosa, nº440, Centro, Posse-GO

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, credenciamos o Sr. (a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado na cidade de _____,
para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de
preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada.

LOCAL, DATA.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO
DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

(Documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis, que cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante no Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

LOCAL, DATA.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Documento que deve estar dentro do envelope de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao que se encontra exigido no item 4.4.6.3. do Edital, DECLARAMOS que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e muito menos menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze)anos.

LOCAL, DATA.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGA

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(Documento que deve estar dentro do envelope de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____,
na cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO 6 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 629/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° ____/2023

Às ____ hs do dia ____ de _____ de _____, no MUNICÍPIO DE POSSE/GO, reuniram-se na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Robson Ricardo R. Barbosa, n° 440, Centro, Posse/GO, CEP: 73.900-000, Fone: (62) 3481-1331, inscrito no CNPJ sob o n° 02.803.078/0001-70, representado pelo (a) Pregoeiro (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF n° _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, designados pelo Decreto n° ____/____, de ____/____/____, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2003 e na regulamentação feita pelo Decreto n° 026/2014 e Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n° ____/____, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO das PROMITENTES CONTRATADAS,

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

Visando a aquisição de materiais que eventualmente serão utilizados Câmara Municipal de Posse Goiás, no decorrer dos próximos meses, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, e conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº ____/____, bem como da (s) proposta (s) comercial (is) da (s) promitente(s) contratada (s).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os produtos na conforme ordem de fornecimento imediatamente, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ____/____.
- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CÂMARA isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Órgão Participante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n° ____/____.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do ORGÃO, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial da Câmara, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n° __/__, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Legislativo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da nota.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Fazenda do Município de Posse/GO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo ORGÃO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo ORGÃO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo ORGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o ORGÃO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o ORGÃO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o ORGÃO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o ORGÃO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo ORGÃO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do ORGÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ORGÃO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n° ___/___ e as propostas apresentadas pela (s) CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n° ___/___, conforme decisão do (a) Pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____ de _____ de _____, e homologação feita pelo Senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o (a) servidor(a) _____.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Posse/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ataem 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Posse/GO,
aos _____ dias do mês de _____ de _____.

GESTOR DA PASTA

PREGOEIRA

CONTRATADAS

ANEXO 7 - MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° ____/____

Processo n° ____/____

Pregão Presencial n° ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE/GO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE/GO** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 02.803.078/0001-70, com sede na Rua Robson Ricardo R. Barbosa, n° 440, Centro, Posse/GO - CEP 73.900-000., neste ato legalmente representado pelo Gestor, o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado _____, adiante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador (a) do CI/RG n° _____ e do CPF n° _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, têm justo e combinado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/2003, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato _____,
nas quantidades e especificações descritas e conforme Termo de Referência anexo ao processo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total de presente contrato importa em R\$ _____ (_____),
sendo que a presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº _____ - _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante e protocolada na sede na Câmara Municipal, que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

3.2. Caso os produtos entregues não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

- 3.4.** O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 3.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**.
- 3.6.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Câmara para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela solicitante em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 4.2.** A contratada fornecerá os bens com transporte adequado e deverá arcar com todas as despesas referente ao manuseio e entrega, tendo em vista que quando solicitado à entrega, os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e consumo.
- 4.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitatório.
- 4.4.** Comunicar à Câmara por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 4.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei8.078/90).

- 4.7.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos em até 24 horas.
- 4.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
- 4.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.11.** Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos no fornecimento, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.
- 4.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**.
- 5.2.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
- 5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.
- 5.5.** Notificar a **CONTRATADA**, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **CONTRATADA**.

5.6. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, notificando à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição no prazo de 24 horas, com ônus total à contratada;

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado, conforme necessidade estipulada pela requisitante, com prazo de entrega no máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da autorização de entrega.

5.1. O produto deverá ser entregue, em horário de expediente: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira; no local indicado na autorização de entrega.

5.1. A quantidade a ser entregue poderá variar conforme as necessidades do contratante, especificada na autorização de entrega, podendo ser feita total ou parcialmente, sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

5.1. O órgão solicitante receberá definitivamente o objeto, sobre os quais emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação, que se dará junto ao recebimento definitivo.

5.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência partir da **data de assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano**, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Câmara;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco)anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

9.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

- a) Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avença;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- g) Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias);
- h) E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A gestão financeira e fiscalização do cumprimento será exercida pelo servidor expressamente designado que atuara como gestor de contratos, a quem competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

10.5. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

10.2. O Foro do presente Contrato é o da cidade de Posse/GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Município de Posse/GO, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF: _____

2) NOME: _____
CPF: _____